



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018  
PROCESSO Nº 085/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Transporte

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 04/07/2018 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.

**I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de peças de reposição de uso veicular para utilização nos veículos de diversas montadoras, do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

1.2 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou pessoas jurídica do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - O representante, sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**4.2** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 032/2018

Processo Licitatório nº 038/2018

Processo n.º 085/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 032/2018

Processo Licitatório nº 038/2018

Processo n.º 085/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

c) descrição completa do objeto da presente licitação **com a indicação de marca** dos produtos cotados;

d) preços unitários e totais conforme descritos no edital, e percentual de desconto de cada item, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

§ Único – Fica dispensada apresentação de documentos da habilitação jurídica que já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

## **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1**– No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** – Para efeito de seleção será considerado o preço por item .

**8.8** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** – Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço de cada item.

**8.10** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** – Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução dos preços.

**8.13** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.14** – Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado no preço global.

#### **X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

**XI - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** - Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços da proposta classificada em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**11.3** - Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**11.4** - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**11.5** - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**11.6** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**11.7** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

**XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças dentro do prazo determinado, e a mesma devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

**12.2.** A contratante poderá pedir a substituição das peças, caso as mesmas apresentem irregularidades.

**12.3.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**12.4.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**12.5.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**12.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Especificações, correndo por conta da DETENTORA as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

**12.7** As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**12.8** Na hipótese de ter-se esgotado no estoque da Detentora ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial do veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

**12.9** Não serão aceitas peças que as marcas não sejam as utilizadas pelas montadoras, ou peças recondiçionadas/ remanufaturadas.

**12.10** Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através da Unidade solicitante.

**12.11** Os materiais entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes no Anexo I. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.12** Na ocorrência do que dispõe o item 12.11 ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**12.13** O recebimento da mercadoria não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**12.14** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**12.15** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**12.16** As peças deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**12.17** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**12.18** As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**12.19** As peças devem ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, após o pedido de empenho.

**12.20** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

**12.21** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**12.22** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Transportes senhor José Roberto Luciano.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 04

01.20.01 Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 04.122.9500.2500.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito

Ficha 084

01.12.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico – 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Funcional Programática – 08.243.9505.2533.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 100

01.25.01 Fundo Municipal da Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 10.301.9508.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

Ficha 135

01.26.02 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha 179

01.26.09 Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 Despesas Diversas da Administração

Ficha 196

01.27.01 Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

Ficha 220

01.27.02 Saneamento Básico

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Ficha 268

01.30.01 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa, Segurança e Trânsito.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha 276

01.30.01 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa, Segurança e Trânsito.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática - 15.452.9525.2537.0000 Manutenção das Estradas Rurais.

**XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)**

**14.1** – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

**XV – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-la s por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.2** – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.5** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7**– Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

**17.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 22 de Maio de 2018.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**Prefeita Municipal**





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PEÇAS

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de peças de reposição de uso veicular para utilização nos veículos de diversas montadoras, da frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

1.2. A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente registro de preços faz-se necessário para eventuais manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota do Município de Santa Cruz da Conceição.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. O percentual único de desconto para cada lote, que incidirá sobre os preços das tabelas oficiais vigentes de peças dos fabricantes dos veículos.

3.2. A DETENTORA fica obrigada a fornecer as tabelas de preços oficiais (preferencialmente por meio magnético, em arquivo) vigentes à época da abertura e os catálogos de aplicação de peças atualizados emitidos pelos fabricantes, na ocasião da assinatura da Ata, bem como sempre que as montadoras atualizarem as mesmas.

3.3 - As peças registradas na Ata de Registro de Preços deverão atender a norma ABNT NBR 15292:2005 para “peças de reposição original” e “peças de reposição”.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**3.4.** As peças deverão ser novas, não sendo aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas. Nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, considera-se:

- Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem
- Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.
  - Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
- Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- Peça reconcondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.

**3.5.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços e fornecer as peças dentro do prazo determinado, e a mesma devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

3.6. A contratante poderá pedir a substituição das peças, caso as mesmas apresentem irregularidades.

3.7. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

3.8. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.9. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [prefeiturascc@gmail.com](mailto:prefeiturascc@gmail.com) para contabilização e pagamento.

3.10. Todos os serviços e peças devem atender a norma NBR13032.

DESCRIÇÃO	Nº VEÍCULO	EST. VEÍCULO	EST. TOTAL
Peça de reposição Volkswagen leve e utilitário	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Peças de reposição original Volkswagen leve e utilitário		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Peça de reposição Fiat leve e utilitário	3	R\$ 2.166,67	R\$ 6.500,00
Peça de reposição original Fiat leve e utilitário		R\$ 2.166,67	R\$ 6.500,00
Peça de reposição Chevrolet leve e utilitário	6	R\$ 2.166,67	R\$ 13.000,00
Peça de reposição original Chevrolet leve e utilitário		R\$ 2.166,67	R\$ 13.000,00
Peça de reposição Toyota leve	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Peça de reposição original Toyota leve		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

		2.000,00	2.000,00
Peça de reposição Citroen leve e utilitário	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
Peça de reposição original Citroen leve e utilitário		R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
Peça de reposição Renault leve e utilitário	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Peça de reposição original Renault leve e utilitário		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Peça de reposição Mercedes Benz pesado	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Peça de reposição original Mercedes Benz pesado		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Peça de reposição Volkswagen pesado	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Peça de reposição original Volkswagen pesado		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Peça de reposição Ford pesado	6	R\$ 3.833,33	R\$ 23.000,00
Peça de reposição original Ford pesado		R\$ 3.833,33	R\$ 23.000,00
Peça de reposição Volare pesado	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Peça de reposição original Volare pesado		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

		5.000,00	40.000,00
Peça de reposição Chevrolet pesado	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Peça de reposição original Chevrolet pesado		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Peça de reposição International pesado	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Peça de reposição original International pesado		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 310.000,00</b>

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

**4.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Especificações, correndo por conta da DETENTORA as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

**4.2.** As peças e serviços serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**4.3.** Na hipótese de ter-se esgotado no estoque da Detentora ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial do veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

**4.4.** Não serão aceitas peças que as marcas não sejam as utilizadas pelas montadoras, ou peças recondiçionadas/ remanufaturadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**4.5.** Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através da Unidade solicitante.

**4.6.** Os materiais entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.7.** Na ocorrência do que dispõe o item 4.6 ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.

**4.8.** O recebimento da mercadoria não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**4.9.** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**4.10.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**4.11.** As peças deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**5.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**5.2.** As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**5.3.** As peças devem ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, após o pedido de empenho.

## **6. LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8. CRONOGRAMA

8.1. Conforme solicitação.

9. FORMA DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento deverá ser pelo MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO aplicado sob a tabela Oficial de Preços do Fabricante.

10. MODELO DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO		MARCA DA PEÇA	% DE DESCONTO
1	Peça de reposição Volkswagen leve e utilitário (tabela montadora)	12		
	Peças de reposição original Volkswagen leve e utilitário (tabela montadora)			
2	Peça de reposição Fiat leve e utilitário (tabela montadora)	3		
	Peça de reposição original Fiat leve e utilitário (tabela montadora)			
3	Peça de reposição Chevrolet leve e utilitário (tabela montadora)	6		
	Peça de reposição original Chevrolet leve e utilitário (tabela montadora)			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

4	Peça de reposição Toyota leve (tabela montadora)	1		
	Peça de reposição original Toyota leve (tabela montadora)			
5	Peça de reposição Citroen leve e utilitário (tabela montadora)	2		
	Peça de reposição original Citroen leve e utilitário (tabela montadora)			
6	Peça de reposição Renault leve e utilitário (tabela montadora)	1		
	Peça de reposição original Renault leve e utilitário (tabela montadora)			
7	Peça de reposição Mercedes Benz pesado (tabela montadora)	2		
	Peça de reposição original Mercedes Benz pesado (tabela montadora)			
8	Peça de reposição Volkswagen pesado (tabela montadora)	4		
	Peça de reposição original Volkswagen pesado (tabela montadora)			
9	Peça de reposição Ford pesado (tabela montadora)	6		
	Peça de reposição original Ford pesado (tabela montadora)			
10	Peça de reposição Volare pesado (tabela montadora)	8		





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

	Peça de reposição original Volare pesado (tabela montadora)			
11	Peça de reposição Chevrolet pesado (tabela montadora)	1		
	Peça de reposição original Chevrolet pesado (tabela montadora)			
12	Peça de reposição International pesado (tabela montadora)	1		
	Peça de reposição original International pesado (tabela montadora)			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 310.000,00</b>

Relação de veículos de Linha Leve e Utilitários e seus respectivos setores.

**1. Setor da Saúde:**

- 1.1 Chevrolet Onix Placa FOI3742;
- 1.2 VW Gol Placa CPV7630;
- 1.3 Renault Master Placa FJU9526;
- 1.4 Fiat Ducato Placa DJM7468;
- 1.5 Citroen Jumper Placa FUZ7410;
- 1.6 VW Kombi Placa CPV7624;
- 1.7 VW Kombi Placa CPV7629;
- 1.8 Fiat Doblo Placa EEF2974;
- 1.9 VW Saveiro Placa EOB4502;

**2. Setor da Educação:**

- 2.1 Fiat Palio Placa CPV7621;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

2.2 VW Kombi Placa CPV7618;

**3. Gabinete:**

3.1 Toyota Corolla Placa CPV7619;

3.2 Citroen C4 Lounge PLACAFQN3979;

**4. Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito e Guarda Municipal:**

4.1 Chevrolet Spin Placa GHT3330;

4.2 Chevrolet Blazer Placa DJL5787;

4.3 VW Gol Placa CPV7617;

4.4 VW Gol Placa BFW5960;

4.5 VW Saveiro Placa BFW5965;

4.6 Chevrolet Ipanema Placa BVZ0668;

**5. Setor de Obras e Serviços Públicos:**

5.1 VW Saveiro Placa IGF7160;

5.2 Vw Kombi Placa CPV7620;

5.3 Chevrolet S10 Placa CMW3061;

5.4 Vw Kombi Placa BFW 5968;

**6. Setor do Conselho Tutelar:**

6.1 VW Gol Placa EOB4501;

**7. Setor de Água e Esgoto:**

7.1 Chevrolet S10 Placa CDV1520;

Relação de veículos de Linha Pesada e Agrícola e seus respectivos setores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**8. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Transito:**

- 8.1 Ford Cargo 2422E Placa CPV7625;
- 8.2 Ford Cargo 2422E Placa CPV7526;
- 8.3 Mercedes Bens Atron 2729k Placa EOB4503;
- 8.4 International 4400P7 Placa FUA2886;
- 8.5 GM 6000 Placa BFW5963;
- 8.6 Ford F12000L Placa BFW5961;
- 8.7 Ford F12000L Placa BFW5962;
- 8.8 Ford F22000 Placa BFW5952;
- 8.9 Ford Cargo 1517E Placa CPV7622;
- 8.10 VW 8-120 Placa CPV7616;

**9. No Setor do transporte de Alunos:**

- 9.1 Marcopolo Vollare A8 ON PlacaCPV7615;
- 9.2 Marcopolo Vollare V6 ON Placa CMW3674;
- 9.3 Marcopolo Vollare V8ON Placa CPV7628;
- 9.4 Marcopolo Vollare V8L ESC PlacaCPV7623;
- 9.5 VW 15.190 EOD Placa CPV7627;
- 9.6 Marcopolo Vollare V6IEM Placa FQO0814;
- 9.7 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQC2177;
- 9.8 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FOE5665;
- 9.9 Marcopolo Vollare W7EO Placa FQF7224;
- 9.10 VW Mascarello GranmidiEOD Placa DJM8029;
- 9.11 Mercedes Bens Marcopolo Vicino Esc Placa DJM1389;
- 9.12 VW Mascarello Granmini Placa DJM8330;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por  
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da  
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no  
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 032/2018**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 085/2018  
Processo de Licitação nº 038/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços fornecer peças para a manutenção Preventiva/ Corretiva de Bombas Injetoras, Bicos e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel da Fora Municipal de Santa Cruz da Conceição, descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I – DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em fornecer peças para a manutenção Preventiva/ Corretiva de Bombas Injetoras, Bicos e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel da Fora Municipal de Santa Cruz da Conceição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Administração, Agricultura, Educação, Saúde e S.E.R.M. do Município de Santa Cruz da Conceição.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

#### **IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** – Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 066/2017 e Processo Licitatório nº 072/2017, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

#### **V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018;

#### **VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

**6.1** – Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 072/17, Pregão Presencial nº 066/17, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

**6.2** – Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 072/17, Pregão Presencial nº 066/17, que faz parte integrante da presente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**6.3** - As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 210

01.10.02 Setor de Agricultura

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 20.606.9315.2033.0000 Manutenção do Setor de Agricultura

Ficha 197

01.11.01 Recursos sem Supervisão dos Serviços de Finanças

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000 Despesas Diversas da Administração

Ficha 110

01.08.02 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 12.361.9210.2008.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino.

Ficha 076

01.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 186

01.10.02 S.E.R.M.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 26.782.9361.2023.0000 Manutenção do S.E.R.M.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1** - A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
- 7.2** - As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
- 7.3** - As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;
- 7.4** - Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1** - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.3** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** - A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** - Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

**9.3** - As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

**9.4** - Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos materiais ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5** - Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**9.6** - Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**9.7** - As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

**9.8** - Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

**9.9** - As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

**9.10** - Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

**9.11** - As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

**9.12** - O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

#### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1** A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças dentro do prazo determinado, e a mesma devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

**10.2.** A contratante poderá pedir a substituição das peças, caso as mesmas apresentem irregularidades.

**10.3.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**10.4.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**10.5.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**10.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Especificações, correndo por conta da DETENTORA as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

**10.7** As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**10.8** Na hipótese de ter-se esgotado no estoque da Detentora ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial do veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

**10.9** Não serão aceitas peças que as marcas não sejam as utilizadas pelas montadoras, ou peças recondiçionadas/ remanufaturadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.10** Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através da Unidade solicitante.

**10.11** Os materiais entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes no Anexo I. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.12** Na ocorrência do que dispõe o item 12.11 ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.

**10.13** O recebimento da mercadoria não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**10.14** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**10.15** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**10.16** As peças deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**10.17** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.18** As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**10.19** As peças devem ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, após o pedido de empenho.

**10.20** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

**10.21** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**10.22** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Transportes senhor José Roberto Luciano.

**XI – A Prefeitura Municipal poderá:**

**11.1** A respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.2** A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**11.3** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos materiais.

**12.2** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**12.3** – Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1** – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) material(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



